



**Política de Segurança,  
Prevenção e Proteção**  
Fundação WeWorld-GVC

# Sumário

<b>PRIMEIRA PARTE</b> .....	<b>4</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
1.1 Quem somos .....	4
1.2 A nossa Missão .....	4
1.3 A nossa Visão .....	4
1.4 Os nossos valores .....	4
<b>2. A PROTEÇÃO E A SEGURANÇA DOS OPERADORES NOS PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DE AJUDA HUMANITÁRIA: UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA</b> .....	<b>7</b>
2.1 Níveis de risco e direito de retirada .....	7
2.2 Princípios fundamentais do modelo de gestão da segurança adotado pela WeWorld GVC .....	8
Aplicabilidade.....	8
Extensão .....	8
Natureza .....	8
Validade e Revisão.....	8
Prevenção, Proteção e Segurança.....	8
Primazia da vida.....	9
Exceções e renúncias .....	9
<b>3. ELEMENTOS DE TEORIA PARA A GESTÃO DA SEGURANÇA NAS OSC (Organizações da Sociedade Civil)</b> .....	<b>10</b>
3.1 Consentimento .....	10
3.2 Proteção (e prevenção).....	11
3.3 Dissuasão .....	12
3.4 Como escolher a melhor estratégia .....	12
3.5 Elementos de análises dos riscos .....	13
3.6 Análises dos riscos: risco aceitável .....	14
<b>SEGUNDA PARTE</b>	
<b>4. MODELO PARA A GESTÃO DA PROTEÇÃO E DA SEGURANÇA NA WEWORLD-GVC</b> .....	<b>15</b>
4.1 Referências legislativas .....	15
4.2 Aplicação no exterior .....	16
4.3 Responsabilidade empresarial e responsabilidade pessoal .....	16
4.4 Responsável pelo Serviço de Prevenção e Proteção (RSPP).....	17

4.5	Médico competente .....	17
4.6	O Security Advisor .....	17
4.7	Outras pessoas envolvidas.....	18
4.8	O Country Security Officer .....	18
4.9	Equipe de Crise .....	19
<b>5.</b>	<b>INSTRUMENTOS E SISTEMAS ORGANIZACIONAIS PARA A GESTÃO DA SEGURANÇA.....</b>	<b>20</b>
5.1	Documento de Avaliação de Riscos (DVR) .....	21
5.2	ECHO Generic Security Guide 2004 .....	21
5.3	Plano de Segurança País .....	21
5.4	Relação anual e orçamento anual relativo à segurança.....	22
5.5	Formação .....	22
5.6	Seguros .....	22
<b>6.</b>	<b>PRINCIPAIS LINHAS DE ORIENTAÇÃO OPERACIONAIS PARA A PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....</b>	<b>23</b>
6.1	Alerta rápida .....	23
6.2	Saúde .....	24
	Princípios gerais.....	24
	Gestão de stress e situações pós-traumáticas .....	24
6.3	Utilização de sistemas e instrumentos dissuasivos .....	24
	Armas.....	24
	Agentes de segurança .....	24
	Utilização de empresas de segurança privadas .....	25
6.4	Gestão de situações críticas .....	25
	Agressões, detenção.....	25
	Rapto e sequestro com objetivo de extorsão .....	25
	Evacuações.....	26
6.5	Aspectos administrativos e dados sensíveis .....	27
	Transferência e gestão do dinheiro .....	28
	Proteção dos documentos e das informações .....	28
6.6	Comunicação.....	29
	Princípios e meios .....	29
	Relação conclusiva e distribuição (Debriefing e hand over) .....	29
6.7	Transportes.....	29
	Utilização de automóveis e motocicletas.....	30
	Voo de avião .....	30
6.8	Escritórios e bases operacionais .....	31
6.9	Comunicação e relações com a imprensa.....	31
6.10	Coordenação com outros fatores .....	32
	Networking.....	32
	GISF (Global Interagency Security Forum).....	32
	INSO .....	33

Unidade de Crise do Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional (MAECI).....	33
Agências Nações Unidas .....	33
Relações civis e militares .....	34
Relações com as autoridades locais .....	35
Visitantes, familiares, acompanhantes.....	35

**7. RECURSOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA ..... 36**

<b>8. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA.....</b>	<b>37</b>
Aprovação.....	37
Revisão.....	37

**ACRÔNIMOS ..... 38**

## PRIMEIRA PARTE

# 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Quem somos

A WeWorld-GVC é a Fundação nascida em dezembro de 2018 da união da WeWorld Onlus, fundada em Milão em 1999, e da Associação GVC, estabelecida em Bolonha desde 1971. A Fundação está presente em 25 países e atua, na Itália e no mundo, para que sejam reconhecidos e respeitados os direitos fundamentais de cada ser humano, em particular das crianças e mulheres, combatendo a pobreza, a violência e a injustiça, gerando oportunidades e um desenvolvimento sustentável. A abordagem laica e independente prevê o envolvimento das comunidades e forças sociais, instituições e administrações locais, e agentes de mudança para garantir o acesso adequado à educação, água, alimentação, habitação, saúde e trabalho para todos. Cada intervenção é planejada para aumentar a resiliência das populações, para que elas encontrem confiança e recursos para alcançar a autossuficiência. A WeWorld-GVC empenha-se em fornecer uma resposta rápida e eficaz, mesmo em situações de emergência, em caso de conflitos ou desastres naturais. Além disso, promove a educação para a cidadania ativa na Itália e na Europa, incentivando a convivência pacífica entre os povos, fortalecendo uma identidade multicultural e uma sensibilidade compartilhada sobre as questões de desenvolvimento.

### 1.2 A nossa Missão

A ação da WeWorld-GVC é voltada principalmente às crianças, mulheres e jovens, atores de mudança em todas as comunidades por um mundo mais justo e inclusivo. Ajudamos as pessoas a superar emergências e garantimos uma vida digna, oportunidades e futuro por meio de programas de desenvolvimento humano e econômico (como parte da Agenda 2030).

### 1.3 A nossa Visão

A WeWorld-GVC pretende contribuir para a criação de um mundo melhor, no qual todos, especialmente crianças e mulheres, tenham oportunidades e direitos iguais, acesso a recursos, saúde, educação e trabalho dignos. Um mundo em que o meio ambiente seja um bem comum respeitado e defendido; em que a guerra, a violência e a exploração sejam proibidas. Um mundo, uma terra de todos, em que ninguém seja excluído.

### 1.4 Os nossos valores

No âmbito do processo voltado à construção do próprio modelo organizacional, a WeWorld-GVC procedeu à adoção do próprio Código de Ética e Conduta, baseado nos valores de transparência, exatidão e lealdade, de acordo com a legislação italiana e, especificamente, com o Decreto-Lei 231/01.

Os princípios contidos no Código de Ética e Conduta da WeWorld-GVC, além de serem dirigidos aos administradores, executivos, encarregados e trabalhadores da mesma (mesmo nos termos dos artigos 2 e 299 do Decreto-Lei 81/08 e subsequentes alterações e integrações), também são dirigidos a todas as pessoas externas (parceiros, fornecedores, consultores e colaboradores, em geral) que, em várias maneiras, entram em contato com a WeWorld-GVC e atuam no seu interesse. No Código de Ética e Conduta, embora leve-se em conta as diferenças no âmbito regulamentar, econômico, social e cultural, que também se aplica às atividades eventualmente realizadas no exterior, os valores de referência fundamentados na atividade própria da WeWorld-GVC são:

- Respeito às Leis e Regulamentos – a WeWorld-GVC reconhece o respeito pelo princípio da legalidade como essencial em todos os contextos em que opera;
- Autonomia e independência de interferências, interesses, afiliações políticas, econômicas, religiosas ou militares, tanto públicas como privadas;
- Honestidade, justiça e lealdade, valores fundamentais que norteiam as ações da WeWorld-GVC, em todas as suas atividades e iniciativas;
- Respeito pela dignidade do Indivíduo, combate à discriminação e promoção da igualdade de gênero: a WeWorld-GVC promove o respeito pelos direitos fundamentais do indivíduo, destacando e relembrando a importância dos valores expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, fazendo seus os valores expressos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU – 1989). A WeWorld-GVC luta ativamente para promover a igualdade concreta entre os sexos e estimular a adoção de políticas e medidas, tanto nacional quanto internacionalmente, para a proteção dos direitos das mulheres, inspiradas na Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres;
- Profissionalismo e diligência, adotando uma abordagem profissional e responsável, visando obter a máxima eficácia, e que responda às reais necessidades daqueles que se beneficiam do apoio da WeWorld-GVC;
- A WeWorld-GVC garante transparência, integridade e precisão na divulgação de informações sobre a Fundação;
- A WeWorld-GVC evita colocar-se em situações que possam criar um conflito de interesses, real ou mesmo apenas configurável abstratamente;
- Sustentabilidade: a WeWorld-GVC pretende alcançar resultados duradouros ao longo do tempo. Para garantir a sustentabilidade das atividades realizadas, visa o envolvimento estável e concreto dos beneficiários, comunidades, autoridades locais e parceiros, institucionais e não institucionais;

- Princípios da ajuda humanitária: a WeWorld-GVC relembra os princípios de imparcialidade, neutralidade, independência e humanidade contidos no Código de Conduta da Ajuda Humanitária, padronizando suas atividades em contextos de emergência a estes princípios. Além disso, a Fundação repudia a guerra e qualquer outra forma de violência, proíbe todos os atos praticados com o propósito de terrorismo ou subversão da ordem democrática;
- a WeWorld-GVC considera a proteção da segurança e saúde dos trabalhadores como de importância primordial e está em conformidade com a legislação em vigor para proteger a segurança e higiene no local de trabalho;
- Proteção Ambiental: a WeWorld-GVC considera o meio ambiente como um bem comum e recurso primário, que deve ser respeitado e defendido;
- Promoção social e o papel do voluntariado ativo, com o objetivo de promover uma mudança de atitude e de políticas, a favor de iniciativas de solidariedade, de cooperação internacional, de iniciativas de valor cultural e social;
- Parceria e networking: a WeWorld-GVC reconhece e implementa os Princípios de Parceria (PoP) no campo humanitário – *Equality, Transparency, Result-Oriented Approach, Responsibility and Complementarity* (Igualdade, Transparência, Abordagem Orientada aos Resultados, Responsabilidade e Complementaridade) – adotados em 2007 pela Plataforma Humanitária Mundial (GHP).

## 2. A PROTEÇÃO E A SEGURANÇA DOS OPERADORES NOS PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DE AJUDA HUMANITÁRIA: UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A WeWorld-GVC opera em âmbito internacional. Trabalhar numa organização que opera em condições de emergência e para o desenvolvimento impõe fortes pressões ao seu pessoal; por isso a WeWorld-GVC reconhece a sua responsabilidade na salvaguarda da segurança e do bem-estar físico e psicossocial de seu pessoal, antes, durante e no final da colaboração. Ao mesmo tempo, uma vez que nem todos os perigos podem ser removidos ou eliminados na fonte, o trabalhador é devidamente informado, antes da partida, sobre as peculiaridades do contexto em que irá atuar, reconhecendo, de forma voluntária e consciente, que deve administrar de forma independente, com o seu comportamento, parte dos riscos residuais ainda presentes no contexto de trabalho, além do que efetivamente já tenha sido executado pela WeWorld-GVC para a prevenção e proteção. Esse documento não dispensa a Fundação de garantir a segurança e a proteção do trabalhador no mais alto nível possível, visando interpretar o disposto do art.º 2087 do código civil italiano.

### 2.1 Níveis de risco e direito de retirada

A equipe será sempre informada, com antecedência, relativamente ao nível de risco de uma determinada missão, podendo exercer o direito de retirada a qualquer momento, em plena liberdade e autonomia, sem ser prejudicada. Qualquer membro da equipe – independentemente das suas funções e da opinião de quem quer que seja, pode decidir retirar-se de uma área ou interromper uma atividade, coordenando-se com o próprio superior hierárquico. É da responsabilidade de cada membro da equipe manter atualizadas as informações de risco relacionadas com a sua atividade, que a WeWorld-GVC proporcionará, mesmo através da modalidade informáticas, e das ações realizadas pela organização para atenuá-las. A WeWorld-GVC disponibiliza-se a aceitar as sinalizações e encontrar as soluções mais adequadas. A consulta e a participação são um elemento fundamental para a gestão da saúde e da segurança e no âmbito dos sistemas de gestão.

O pessoal que perceber uma mudança no nível de risco presente em uma determinada atividade ou posição, deverá notificar imediatamente o seu superior hierárquico (veja a seguir a descrição dos membros responsáveis), que será responsável por informar o Responsável pela Segurança do local para uma reavaliação imediata do risco atual, concordando com a própria equipe novas medidas ou a reatribuição a outras atividades ou posições, ou a eventual retirada a cargo da Fundação.



## 2.2 Princípios fundamentais do modelo de gestão da segurança adotado pela WeWorld GVC

### Aplicabilidade

A Política de proteção e segurança aplica-se a **todo o pessoal da WeWorld-GVC**: o pessoal das sedes centrais, o pessoal expatriado e local, o pessoal e os colaboradores pagos por cada projeto, os consultores em missão breve ou prolongada, a família do pessoal, devidamente autorizado a acompanhá-los ou a visitá-los durante a missão, os visitantes autorizados, os voluntários que atuam no terreno, os estagiários e qualquer outra pessoa com colaboração devidamente formalizada com a organização, de acordo com a definição de trabalhador indicada no Art.º 2 c do Decreto-Lei 81/08 e subsequentes alterações e integrações do código civil italiano.

### Extensão

A Política é extensiva **às pessoas, aos bens, aos recursos, aos documentos** – ainda que administrativos – da WeWorld-GVC, em todos os programas e em todas as circunstâncias.

### Natureza

A adesão à Política sobre a segurança é **obrigatória** e contextual para o início de qualquer tipo de colaboração com a WeWorld-GVC. A Política é vinculativa para todas as pessoas às quais é dirigida. Qualquer infração aos princípios da política e às linhas de orientação operacionais, aí definidas, será considerada uma infração disciplinar, dado que a legislação italiana (Decreto-Lei 231/01) prevê a presença de um sistema disciplinar a aplicar ao pessoal e aos colaboradores em caso de não cumprimento do Modelo e da legislação. Lembra-se que o mesmo Decreto-Lei 231/01 no Art.º 4 – Crimes cometidos no exterior, alínea 1: indica que “[...] os eventos, cuja sede principal se encontre no território do Estado, respondem também relativamente aos crimes cometidos no exterior [...]”.

### Validade e Revisão

A presente Política entrará em vigor depois da adoção, por parte do Conselho de Administração e é reexaminada periodicamente.

### Prevenção, Proteção e Segurança

Uma boa prevenção é a base de uma boa proteção e segurança.

Proteção e segurança, ou seja, *safety and security*, são alcançadas quando, na sequência da avaliação dos riscos existentes no âmbito interessado, estão presentes as seguintes condições:

- A equipe está consciente dos riscos e sabe como os enfrentar;
- A equipe dispõe de instrumentos e recursos para os enfrentar;
- A equipe está plenamente consciente do próprio direito de retirada da missão a qualquer momento;
- Os bens e os recursos (equipamentos, recursos financeiros, prédios, documentos) estão protegidos no mais alto nível possível;
- A organização mantém-se em contato com o pessoal e compromete-se, junto com os mesmos, a rever as medidas de prevenção e proteção para se adaptar à mudança dos eventos.

A implementação das medidas de segurança da presente Política e dos documentos relacionados não enfraquecem o alcance dos objetivos de cooperação e ajuda humanitária e não prejudicam a eficácia e a eficiência dos programas e dos projetos, pelo contrário, tornam-nos dotados de maior força e qualidade.

A gestão da segurança deve ser construída de forma a fornecer opções flexíveis contextualizadas às condições e aos riscos presentes nos vários ambientes.

### **Primazia da vida**

As decisões e as ações que se referem à segurança, proteção e saúde do pessoal têm prioridade sobre todas as atividades destinadas a preservar os bens, os equipamentos, os recursos financeiros, os documentos ou as infraestruturas.

### **Exceções e renúncias**

Qualquer exceção ou renúncia ao quanto indicado no presente documento pode ser autorizada apenas pela Diretora Administrativa, informando as pessoas interessadas por escrito. Caso a Diretora Administrativa não esteja acessível e imprescindíveis razões de emergência exijam uma decisão rápida, essa responsabilidade caberá ao Responsável pelo departamento interessado, que terá feito um curso de formação adequado. O Presidente informará o Conselho de Administração e o Organismo de Supervisão.

### 3. ELEMENTOS DE TEORIA PARA A GESTÃO DA SEGURANÇA NAS OSC (Organizações da Sociedade Civil)

As organizações humanitárias compartilharam diferentes instrumentos sobre as modalidades de gestão da segurança em contextos onde estão presentes riscos. A análise teórica e a experiência dos últimos anos na coordenação da segurança permitiram identificar, de forma mais global, três diferentes abordagens para a sua gestão: consentimento (ou aceitação), proteção e dissuasão.

#### 3.1 Consentimento

O consentimento (ou aceitação) tem a finalidade de reduzir ou eliminar o perigo que lhes permite funcionar num contexto especial, aumentando a valorização da presença de uma agência e do trabalho desempenhado pela mesma.

O consentimento é considerado, por todas as organizações de cooperação ao desenvolvimento e ajuda humanitária, a abordagem que melhor se adapta aos objetivos e ao espírito das organizações humanitárias e de cooperação. Uma vez que não é possível realizar uma boa operação de desenvolvimento ou de emergência sem criar relações consensuais com as partes exteriores implicadas – a começar pelos destinatários dos projetos, pelos grupos sociais interessados e pelas autoridades locais –, assim como é impensável manter um nível de proteção e segurança elevado sem contar com a imagem positiva que a OSC conseguiu construir no âmbito no qual atua.

A promoção do consentimento não é uma operação em si, mas é parte de uma estratégia geral, para o sucesso da qual contribuem:

- a utilização de um modelo que valorize os processos compartilhados, aumentando a participação, a transparência, a sustentabilidade, a gestão das sugestões e das reclamações;
- a reputação da OSC e a sua credibilidade como ator do desenvolvimento e da ajuda humanitária;
- a compatibilidade do que foi realizado e comunicado com os modelos culturais e de valores do contexto local de intervenção;
- a qualidade do pessoal selecionado;
- a reputação e a confiança dos parceiros e dos atores locais com os quais a OSC colabora;
- a qualidade e a importância dos programas;

- a capacidade da OSC de dar conhecimento do seu trabalho, em todos os aspectos: relatórios, visibilidade, uso de mídias, administração, gestão dos recursos humanos etc.

Além disso, é preciso levar em conta a atitude da população local face às organizações internacionais em geral (Agências das Nações Unidas, Agências de Cooperação nacionais, etc.) às quais as OSCs são, muitas vezes, equiparadas.

Uma organização que atingiu o maior grau de consentimento possível na área na qual trabalha e, em geral, uma organização segura e protegida pela maioria dos riscos, podendo contar com vários fatores de proteção oferecidos implicitamente pela comunidade: disponibilidade de informações, supervisão dos edifícios, aceitação dos operadores, facilitação na implementação dos programas. Porém, tudo isto raramente é suficiente para garantir a máxima segurança. Existem igualmente perigos que exigem abordagens diferentes, tais como a alta frequência das calamidades naturais na área ou a presença de grupos criminosos indiferentes ou hostis ao papel da OSC.

### **3.2 Proteção (e prevenção).**

A proteção é a segunda abordagem mais divulgada entre a maioria das organizações de cooperação internacional e ajuda humanitária.

Uma abordagem de proteção impõe dispositivos e procedimentos de defesa para reduzir a vulnerabilidade do pessoal, dos bens, dos instrumentos, dos documentos e das infraestruturas à ameaça, mas não tem a capacidade de diminuir a ameaça em si.

Essa abordagem deverá ser alcançada de duas maneiras:

- variando o nível de visibilidade (uma maior ou menor visibilidade podem ser, de maneira estratégica, mais ou menos adequada, de acordo com o contexto) de forma a tornar o objetivo menos atraente para os potenciais agressores;
- reforçando o objetivo.

As ações abrangidas pela estratégia de proteção são por exemplo:

- medidas de defesa dos edifícios (grades nas janelas, iluminação noturna, etc.);
- melhoria dos transportes e das comunicações (utilização de veículos modernos e seguros e de sistemas de comunicação confiáveis).

O comportamento do pessoal local e expatriado é o elemento mais relevante para a segurança nas missões em áreas críticas, portanto uma formação finalizada e adequada juntamente com procedimentos definidos são os elementos de um bom sistema de proteção fundamentado em medidas de prevenção.

### 3.3 Dissuasão

No entanto, em vários Países, a neutralidade das OSCs já não é reconhecida e, cada vez mais, são vítimas de agressões, sequestros ou ataques de diferentes tipologias de grupos criminosos ou terroristas, para que possam identificar nessas violências os principais fatores de risco para o pessoal humanitário.

Nestes contextos é, portanto, necessário incluir nas medidas de gestão de riscos também uma abordagem fundamentada na dissuasão, com o intuito de incluir como redução de riscos através da contenção da ameaça ou a contraposição à mesma de uma contra-ameaça. Incidindo na estratégia da dissuasão, o recurso a agentes de segurança e escoltas, a ameaça de abandonar a área, interrompendo programas e ajudas, o emprego de empresas privadas para gerir a segurança, etc.

A dissuasão é uma contra-ameaça que se exprime através de ações de natureza jurídica, econômica, política ou militar. O objetivo desta não é agir, de um modo geral e implícito sobre os riscos e enfrentar, de modo explícito as vulnerabilidades, mas conter a ameaça através de uma contra-ameaça prévia, capaz de bloquear ou frear a própria ameaça.

### 3.4 Como escolher a melhor estratégia

Com base na sua missão e nos princípios e nos valores que a diferenciam, as OSCs têm tendência a dar uma maior preferência ao consentimento como abordagem estratégica mais adequada. Na verdade, embora, estando ela mesma na base da estratégia de segurança, não pode ser eficaz contra todas as ameaças. Em ambientes onde operam crimes, banditismo e terrorismo, onde as partes beligerantes alcançam objetivos nacionais ou até globais e onde os objetivos das agências de ajuda não são reconhecidos, a abordagem de consentimento não pode, de fato, não ser suficiente.

Por outro lado, também a proteção e a dissuasão revelam elementos críticos. Ao adotar a abordagem da proteção, identifica-se, de fato, a agência com um alvo potencial, correndo o risco de gerar uma mentalidade paranoica de “bunker”, que pode acabar prejudicando as relações com as comunidades destinatárias da ajuda. Porém, o recurso à abordagem, da dissuasão, que implica o emprego de acompanhantes ou agentes de segurança, pode, por outro lado, combater a afirmação dos princípios de não-violência e independência da organização, correndo o risco de fazê-la parecer agressiva. Além disso, é preciso considerar que eventuais medidas de dissuasão podem gerar stress no pessoal, com um impacto sobre o bem-estar psicossocial que se deseja proteger.

Uma estratégia de segurança exige, portanto, uma combinação flexível e equilibrada de diferentes abordagens ao problema, que, no entanto, pode resultar eficaz ainda que plasmada nas características do ambiente em que é adotada e apenas se a organização possui as capacidades e as competências para a gerir de maneira adequada, mantendo-a atualizada em função da evolução do contexto e

dos respectivos riscos. No entanto, em nenhum caso, o uso combinado de uma estratégia reduzirá os riscos a zero, mas permanecem concordados a vontade e o empenho da organização com vista à redução do risco, de acordo com os princípios internacionais compartilhados pelas organizações de cooperação internacionais e as ajudas humanitárias de “duty of care”, e no que se refere à Itália, implícitos no disposto do art.º 2087 do código civil italiano.

Por fim, é necessário recordar que, independentemente da abordagem – ou mistura de abordagens – que se resolva aplicar, a mesma exigirá um empenho constante por parte da organização na distribuição de recursos, ainda que não ligados ao setor da segurança (por exemplo, custos logísticos para sedes no exterior, recursos humanos, etc.).

### **3.5 Elementos de análises dos riscos**

Analisar o risco determina o nível de vulnerabilidade de uma pessoa, de uma organização, dos seus bens e propriedades ou dos seus programas, face a um determinado perigo inerente no contexto de implementação de uma atividade.

Esse exercício permite não só a produção de medidas capazes de atenuar os próprios riscos, mas também de os avaliar quanto à ajuda que o projeto fornece aos seus beneficiários. De fato, a gestão responsável implica em não pôr em perigo as pessoas e os bens ou não os expor a riscos desproporcionados face ao impacto da ajuda.

A análise dos riscos deve ser tratada como um documento vivo e como tal submetida a revisões e atualizações periódicas, com base em mudanças no contexto operacional e, de qualquer modo, quando se tenha a intenção de iniciar, terminar, ampliar as atividades em curso ou, mais ainda, por ocasião de eventos especiais (por exemplo, períodos de campanhas eleitorais, ameaça de instabilidade social e econômica, previsão de condições climáticas especiais, etc.).

Pode-se definir e medir o risco, calculando objetivamente a probabilidade que uma determinada ameaça se verifique e o impacto potencial nos indivíduos, diretamente envolvidos (danos físicos, morais e psicológicos) ou uma organização, no seu conjunto (atividades do programa, dano econômico, de imagem ou reputação, etc.).

A análise dos riscos tem a finalidade de elaborar um conjunto de medidas necessárias para evitá-los ou atenuá-los. Essas medidas devem ser enquadradas dentro dos limites da abordagem que a organização escolheu seguir: podem, portanto, destinar-se a reduzir a vulnerabilidade, aumentar a resiliência ou levar à modificação das atividades e/ou à mudança da área de operação, etc.

Tendo em conta que, em geral, nenhuma medida de segurança é capaz de cobrir todos os riscos, a melhor solução é um equilíbrio entre as diferentes ações. Essas ações podem incluir:

- retirada: nenhuma outra ação;

- controle: utilização de medidas de prevenção ou atenuação dos riscos;
- afastamento: afastamento temporário do foco/alvo da ameaça;
- transferência: das operações sobre outros atores (seguros, subempreiteiros, parceiros), desde que esta opção determine um menor risco (por exemplo, para uma menor visibilidade, atratividade ou vulnerabilidade).

Esta última opção deve ser considerada com muito cuidado, já que o risco pode vir a ser transferido para outros atores, mas não anulado. Portanto, cabe à pessoa que transfere o risco, avaliar as consequências e as vantagens da transferência no que se refere à prevenção, à proteção, à segurança e – em termos mais gerais, mas não menos importantes – de um ponto de vista moral, econômico e político. Portanto, a decisão de gerir uma missão remotamente ou a gestão à distância, deverá ser tomada pelo nível mais elevado possível, não podendo ser confiada apenas ao pessoal presente no terreno.

### **3.6 Análises dos riscos: risco aceitável**

Nas situações mais críticas, o processo descrito acima sucintamente destina-se também à determinação dos riscos aceitáveis ou do limiar para além do qual deverão ser introduzidas ações de atenuação do risco ou seria preferível não intervir ou abortar a missão:

- A implementação do programa teria consequências tais passíveis de justificar o pedido da aceitação de um nível de risco elevado ou muito elevado?
- Foram examinadas todas as alternativas possíveis para alcançar os objetivos dos programas?
- Recorreu-se às competências adequadas?
- Foram feitos todos os esforços, mobilizando recursos humanos e financeiros, para reduzir o nível de risco?
- Qual estratégia é implementada para proibir que o risco, que não pode ser eliminado, seja gerido para que não aumente ainda mais?
- Que tipo de consequências teria a falta de implementação ou a interrupção do programa?

Na WeWorld-GVC o controle do nível de risco aceitável cabe a um sistema de atores, com responsabilidades definidas que, para tomar as decisões beneficiam de uma série de instrumentos, conforme descrito nos capítulos seguintes, que constituem parte integrante da política, ainda que mais especificamente constituam um verdadeiro modelo operacional do serviço de prevenção e proteção adotado pela WeWorld-GVC.

## SEGUNDA PARTE

# 4. MODELO PARA A GESTÃO DA PROTEÇÃO E DA SEGURANÇA NA WEWORLD-GVC

### 4.1 Referências legislativas

A WeWorld-GVC aplica as normas contidas no Decreto-Lei TU 81/2008 e subsequentes alterações e integrações, que estabelece para todas as entidades de direito italiano específicas medidas de segurança e proteção do seu pessoal. Com base em tais normas é definido o presente Modelo de Gestão para a segurança dos trabalhadores no exterior<sup>1</sup>. Seguindo o previamente exposto, a WeWorld-GVC

---

<sup>1</sup> O modelo também responde à finalidade da empresa de constituir as “dispensas” previstas pelo Art.º 30 do Decreto-Lei TU 81, do qual se expõe uma parte: “Artigo 30 – Modelos de organização e de gestão.

1. O modelo de organização e de gestão adequado para ter eficácia, que dispensa da *responsabilidade administrativa as pessoas coletivas*, as sociedades e as associações, ainda que sem personalidade jurídica, a que se refere o decreto-lei de 8 de junho de 2001, n. 231(N), deverá ser adotado e implementado, de maneira eficaz, garantindo um sistema corporativo para o cumprimento de todas as obrigações jurídicas relativas:
  - a) ao respeito dos padrões técnicos e estruturais da lei, relativos a equipamentos, instalações, locais de trabalho, agentes químicos, físicos e biológicos;
  - b) às atividades de avaliação dos riscos e preparação das medidas de prevenção e proteção consequentes;
  - c) às atividades de natureza organizacional, tal como emergências, primeiros socorros, gestão dos concursos de empreitada, reuniões periódicas de segurança, consultas dos representantes dos trabalhadores para a segurança;
  - d) às atividades de supervisão da saúde;
  - e) às atividades de informação e formação dos trabalhadores;
  - f) às atividades de supervisão com referência ao respeito pelos procedimentos e pelas instruções de trabalho em segurança pelos trabalhadores;
  - g) à aquisição de documentos e certificações obrigatórias por lei;
  - h) às verificações periódicas da aplicação e da eficácia dos procedimentos adotados.Alínea modificada pelo art.º 20 do Decreto-Lei de 14 de setembro de 2015, n. 151 que estabelece as “Disposições de racionalização e simplificação dos procedimentos e das formalidades a cargo de cidadãos e empresas e outras disposições em matéria de relação de trabalho e iguais oportunidades, para aplicação da Lei 10 de dezembro de 2014, n.183” (G.U. n. 221 de 23/09/2015 - S.O. n. 53, em vigor a partir de 24/09/2015), já introduzido pelo art.º 32 do decreto-lei 21/06/2013, n. 69 que estabelece Disposições urgentes para o relance da economia” (G.U. n.144 de 21/6/2013 - S.O. n. 50) convertido com alterações pela Lei 9/08/2013, n. 98 (G.U. n. 194 de 20/08/2013 - S.O. n. 63).
2. O modelo de organização e gestão, a que se refere a alínea 1, deverá prever sistemas adequados de inscrição da ocorrência da realização das atividades a que se refere a alínea 1.
3. De qualquer modo, o modelo de organização deverá prever, conforme solicitado pela sua natureza e dimensões da organização e pelo tipo de atividades desempenhada, uma articulação de funções que assegure as competências técnicas e os poderes necessários para verificação, avaliação, gestão e controle do risco, bem como um sistema disciplinar adequado para adotar medidas que sancionem o incumprimento indicado no modelo.
4. O modelo de organização deverá, ainda, prever um sistema de controle adequado relativamente à implementação do mesmo modelo e à manutenção, no tempo, das condições de idoneidade das medidas adotadas. O reexame e a eventual alteração do modelo de organização deverão ser adotados, sempre que estejam descobertas violações significativas das normas relativas à prevenção dos acidentes e à higiene no trabalho ou por ocasião de alterações na organização e na atividade em relação ao progresso científico e tecnológico.
5. Quando da primeira aplicação, os modelos de organização da empresa, definidos de acordo com as Linhas de orientação UNIINAIL para um sistema de gestão da saúde e segurança no trabalho (SGSL) de 28 de setembro de 2001 ou com o *British Standard* OHSAS 18001:2007 presume-se que cumprem os requisitos a que se refere o artigo para as partes correspondentes.  
Para os mesmos fins, outros modelos de organização e gestão da empresa podem ser indicados pela Comissão a que se refere o artigo 6.
- 5-bis. A comissão de consulta permanente para a saúde e a segurança no trabalho elabora procedimentos simplificados para a adoção e a implementação eficaz dos modelos de organização e gestão da segurança nas pequenas e médias empresas. Esses procedimentos são transpostos com decreto do Ministério do trabalho, da saúde e das políticas sociais.
6. A adoção do modelo de organização e gestão, a que se refere o presente artigo, nas empresas até 50 trabalhadores é abrangida entre as



dotou-se de um Documento de Avaliação dos Riscos (DVR).

O Empregador (Diretor Administrativo) nomeou o **Responsável pelo Serviço de Prevenção e Proteção (RSPP)** e foram escolhidos, de acordo com as indicações do TU 81/2008, o **Representante dos Trabalhadores para a Segurança (RLS)**, os **Encarregados de Primeiros Socorros** e os **Encarregados de serviço contra incêndios**. Por fim, foi nomeado o **Médico competente (coordenador)**.

Nas sedes na Itália, o Diretor Administrativo é diretamente responsável pela aplicação das medidas de segurança com a ajuda do próprio Diretor encarregado, no caso específico RSPP Raffaele Diotallevi, que recebeu o mandato específico para esse fim, e através das contribuições de empregados e colaboradores ocasionalmente designados em função da especificidade do tema a tratar e do papel desempenhado.

## 4.2 Aplicação no exterior

Como as atividades no exterior são as prevalentes e as mais expostas a riscos de diversos tipos, a WeWorld-GVC, no que se refere à supervisão do modelo apenas no exterior, conta com a assessoria e monitoramento de operações de um **Security Advisor**. Ao Security Advisor é atribuída uma função de estímulo, orientação, verificação, ele também apoia a equipe na gestão da segurança e análise de risco em seus aspectos técnicos (conforme melhor especificado abaixo). O RSPP então consulta o Security Advisor para a identificação e avaliação dos fatores de risco com relação aos países nos quais a WeWorld-GVC trabalha.

Nos Países, a gestão da segurança é geralmente confiada ao Representante País. Em países com um número significativo de pessoal local e expatriados, está prevista também a presença de um **Country Security Officer** para a aplicação de medidas operacionais, figura essa contratada pelo Representante País (ou o Responsável pela Unidade Regional).

## 4.3 Responsabilidade empresarial e responsabilidade pessoal

A WeWorld-GVC compromete-se a respeitar a legislação italiana no que diz respeito à segurança e proteção e a uniformizar-se com os melhores padrões internacionais. Ao mesmo tempo, todo o pessoal deve colaborar em relação a esse fim e continuar focalizado no que se refere aos assuntos relativos à segurança e à proteção.

A existência de serviços específicos e de pessoas responsáveis não isenta cada membro a equipe de:

---

atividades que podem ser financiadas, nos termos do artigo 11.”

- compreender e praticar as medidas de segurança;
- estar atento aos riscos e à segurança que dizem respeito à equipe em que trabalha;
- avaliar a própria segurança e a das pessoas que gere;
- assinalar cada elemento ou evento crítico, ainda que potencialmente, para segurança ou que possa mudar as condições de risco;
- comportar-se positivamente, promovendo esta política e o Código de Ética e Conduta da WeWorld-GVC;
- participar na criação da “cultura da segurança”;
- referir ao próprio superior hierárquico qualquer ação ou comportamento que afetem a Política de Segurança e os documentos relacionados;
- manter uma atitude proativa para a segurança (utilizar o próprio bom senso);
- colocar em prática as medidas de emergência em caso de necessidade.

#### **4.4 Responsável pelo Serviço de Prevenção e Proteção (RSPP)**

O Responsável pelo Serviço de Prevenção e Proteção (RSPP) é a figura consultiva prevista pela lei italiana para presidir os problemas da segurança da organização (incluídas as entidades sem fins lucrativos). Tem a tarefa de proceder à detecção dos perigos e à eliminação ou redução consequentes, colaborar na redação do Documento de Avaliação de Riscos (DVR) a cargo do Empregador, propor os programas de informação e formação para o pessoal, supervisionar a redação do Documento de Avaliação de Riscos (DVR) e promover a saúde dos trabalhadores<sup>2</sup>. O RSSP é escolhido pelo Diretor Administrativo - CD (delegação perfeita e exata). Para as atividades desempenhadas no exterior o RSPP se apoiará ao Security Advisor.

#### **4.5 Médico competente**

O Médico competente é previsto pela legislação italiana para vigiar os problemas de saúde relativos ao pessoal que trabalha na Itália e no exterior em conformidade com as disposições da legislação italiana contida no TU 81/08.

#### **4.6 O Security Advisor**

O Security Advisor é uma figura independente: ele se relaciona e se reporta ao Responsável pelo Departamento de Programas Internacionais ou, alternativamente, a outra pessoa por ele designada. Nas atividades de consultoria e assistência técnica em segurança, tem função de apoio e orientação ao Representante País e Responsável pela Unidade Regional no acompanhamento da

---

<sup>2</sup> Artº 33 do Decreto-Lei TU 81

eficácia das medidas de segurança adotadas pela WeWorld-GVC nos diversos países em que atua, informando também o Responsável pelo Departamento de Programas Internacionais no que se refere às suas avaliações e/ou recomendações, que resultem da análise do contexto e do exame dos sinistros ocorridos, ou também das relações com redes especializadas em segurança. O Security Advisor também ajuda a orientar a equipe no processo de identificação e análise de riscos, bem como na preparação de SOPs – Procedimentos Operacionais Padrão (Standard Operating Procedures) – destinados a abordar as principais ameaças identificadas pela análise de risco realizada em nível de país.

Caso ele não esteja disponível, o Responsável pelo Departamento de Programas Internacionais assumirá seu lugar.

O Security Advisor pode ser temporariamente implantado no exterior para missões de avaliação e/ou atividades de monitoramento.

O Security Advisor é então consultado pelo RSPD para a análise completa e correta dos riscos em relação às atividades realizadas nos países.

#### **4.7 Outras pessoas envolvidas**

A aplicação das medidas de segurança – na Itália e no terreno – segue as linhas de gestão da estrutura operacional.

Nos Países onde existe um risco maior é prevista a figura específica do Country Security Officer (CSO) que depende do Representante País e se ocupa, em nível operacional, da proteção e da segurança das operações no exterior.

Quando não seja possível ou necessário assumir um CSO dedicado, a sua função será geralmente confiada ao Representante País ou a uma equipe de funcionários que, coordenada por uma equipe líder (*Security Focal Point*), atuará como ponto focal da estrutura de segurança. A composição e as modalidades específicas de funcionamento da equipe serão definidas para cada País, de acordo com o *Security Plans*.

O pessoal com responsabilidade pela segurança deve ter suas funções claramente articuladas nos termos de referência.

#### **4.8 O Country Security Officer**

O Country Security Officer é a figura que trata da gestão e supervisão das medidas de segurança no território dos Países com significativa presença de expatriados e locais, elabora a análise de risco e os *Security Plans*, favorece a circulação da informação e dá formação à equipe no local.

A função também pode ser confiada ao pessoal expatriado ou local, que tenha, de preferência, tarefas de natureza logística. O Country Security Officer depende do Representante País caso não coincida com este ou pelo Coordenador Regional e

consulta-se e aconselha-se com o Security Advisor.

#### **4.9 Equipe de Crise**

Perante situações de grave crise, acidentes ou ameaças graves, a WeWorld-GVC ativará uma sua equipe para a gestão da crise (Crisis Management Team, CMT). A Equipe assume também as funções de Comunicação da Crise (Crisis Communication).

A equipe é presidida pelo Diretor Administrativo e mantém-se ativo enquanto durar a crise e reúne-se utilizando qualquer meio (mesmo eletrónico) e sem formalidades. A Equipe é composta conforme indicado a seguir:

Equipe Principal do CMT

- CD – Diretor Administrativo
- Responsável pelo Departamento Programas Internacionais
- Compliance Officer
- Responsável pela Comunicação Institucional

A composição efetiva é decidida, caso a caso, pelo Diretor Administrativo, incluindo qualquer outra pessoa que, segundo a opinião da Equipe Principal, possa contribuir à gestão e à solução da crise (por exemplo: RSPP, Resp. IT etc.).

A Equipe é responsável, por exemplo, pelos problemas a seguir indicados:

- morte, grave acidente ou doença grave de um membro do pessoal;
- relações com os parentes próximos do pessoal que tiver sofrido um acidente grave;
- acidente ou outro caso que impeça à sede central ou local de funcionar regularmente;
- interrupção das comunicações com uma das bases no exterior ou problemas sérios de funcionamento da TI da sede central;
- grave fraude ou furto;
- rapto;
- pedidos de ressarcimento decorrentes de um acidente;
- acidente informático;
- dano à reputação;

- interrupção da continuidade da organização, etc.;

O pessoal também se ocupa de qualquer outro caso que, segundo a opinião do CD – ainda que por proposta dos outros componentes da Equipe –, exija ser enfrentado coletivamente.

O CD refere ao Presidente e este ao Conselho de Administração, quanto à atividade da Equipe, uma vez por ano.

O CD pode autorizar a criação *in loco* de uma Equipe de crise para gerir eventuais situações contingentes, chamando a fazer parte o pessoal mais apropriado em enfrentar a crise no País interessado.

O CMT reúne-se, quando necessário, visando identificar, preventivamente, os riscos e formular, sempre preventivamente, eventuais “Crisis Management Plans” (Planos de Gestão de Crise).

## 5. INSTRUMENTOS E SISTEMAS ORGANIZACIONAIS PARA A GESTÃO DA SEGURANÇA

Para a gestão da segurança e da proteção, estão à disposição de todo o pessoal os seguintes instrumentos e sistemas organizacionais:

- a presente Política, que apresenta as linhas de orientação essenciais e a divisão das responsabilidades;
- um Documento de Avaliação de Riscos – DVR – de acordo com o TU 81/2008;
- um Manual de Referência quanto à segurança do pessoal no exterior: ECHO, Generic Security Guide, 2004;
- um Manual Operativo de Gestão de Segurança que ilustra as principais ferramentas de gestão de segurança adotadas pela WeWorld-GVC e as principais diretrizes operacionais. Ele também contém os formatos padrão usados pela WeWorld-GVC;
- Planos de Segurança País para todos os Países;
- uma Relação Anual relativa à segurança;
- um Plano de Formação, articulado no modo *online* e presencial nos países de destino;
- formas adequadas a qualquer País para a cobertura do seguro e da saúde do pessoal;
- cumprimento das prescrições do Modelo Organizacional nos termos do Decreto-

Lei 231/01;

- obrigação de apresentar relatórios ao Organismo de Supervisão nos termos do Decreto-Lei 231/01.

Nomeadamente é necessário levar em consideração o art.º 4 do Decreto-Lei 231/01 e o art.º 18 do Decreto-Lei 151/2015.

Tendo em conta a evolução dos padrões de segurança no setor da cooperação internacional e da ajuda humanitária, poderá ser avaliada a certificação ISO 45001.

### **5.1 Documento de Avaliação de Riscos (DVR)**

O Documento de Avaliação de Riscos é previsto pelo TU 81/2008 e reúne a análise dos riscos. É um documento obrigatório, de acordo com a legislação italiana. Articula-se numa parte geral e numa específica para cada sede de trabalho, incluindo as no exterior. A sua atualização é de responsabilidade do Empregador coadjuvado pelo RSPP e para os Planos de segurança exteriores pelo Consultor de Segurança. O conjunto dos Planos de Segurança do país constitui parte do Documento de avaliação de riscos. O DVR e os seus anexos foram assinados pelo CD, pelo RSPP, pelo Médico Competente e pelo Representante dos trabalhadores para a segurança.

### **5.2 ECHO Generic Security Guide 2004**

O documento constitui para o inteiro pessoal a principal referência operacional para implementar medidas de segurança genéricas. Especificamente contém *check lists* úteis que podem aconselhar a melhor ação em caso de situações imprevistas e para as quais o pessoal se sente impreparado. Tem a grande vantagem de estar disponível em várias línguas, inglês e francês, além de poder ser consultado facilmente.

### **5.3 Plano de Segurança País**

O Plano de Segurança País é um documento fundamental para a gestão diária da segurança nos países e constitui a ferramenta operacional para missões no exterior. Nenhum Plano País é igual a outro, porque cada um responde às condições específicas de funcionamento do país em questão.

Após ter analisado o contexto de trabalho das ONGs no País, ou seja, o contexto de uma área específica, são identificados os riscos mais prováveis e os que podem ter um impacto mais significativo. Além disso estão descritas as medidas preventivas para gestão dos riscos ou os atos reativos às ameaças que poderiam manifestar-se.

A redação e a atualização do Plano de Segurança País cabem ao Responsável pela Segurança no País específico (CSO, CR), com o apoio e a supervisão do Security Advisor. O Plano de Segurança prevê, pelo menos, uma revisão anual ou quando se verificarem condições que torne ineficaz o Plano atual.

O processo de elaboração do Plano de Segurança País tem de ser realizado de maneira participada, incluindo o pessoal do programa e operacional em todos os níveis (de gestão e no terreno), pessoal nacional e internacional que apresente um equilíbrio adequado de homens e mulheres, de modo a ter em conta – na análise dos riscos e nas soluções propostas – os pontos de vista de todas as tipologias de trabalhadores interessados.

#### **5.4 Relação anual e orçamento anual relativo à segurança**

O Security Advisor resume, em benefício do CD e do Órgão de Fiscalização, o que aconteceu durante o ano em referência à segurança da ONG. É completado por um orçamento final relativo aos custos incorridos em relação às atividades relacionadas com a gestão da segurança e proteção.

#### **5.5 Formação**

A aplicação das medidas de segurança deve ser impulsionada por um processo de participação e atenção alimentado através de momentos de formação conforme estabelecido pelo TU 81 e revisões subsequentes. O plano deverá incluir:

- uma formação base de pré-partida para o pessoal expatriado (sem nenhuma distinção pelo tipo de função e responsabilidade), desempenhada também recorrendo a plataformas de formação à distância;
- formação específica para todo o pessoal, que considere também os riscos e consequentes medidas de prevenção e proteção das atividades específicas previstas na função desempenhada por cada colaborador em função das especificidades e riscos do país onde as tarefas são desempenhadas;
- a possibilidade e os critérios que permitam ao pessoal participar de cursos gerais ou específicos organizados por pessoas formadas, com ou sem o contributo económico das despesas pela WeWorld-GVC;

A participação de familiares, jornalistas, pessoal de outras ONGs ou outras pessoas interessadas nos cursos de formação organizados pela WeWorld-GVC necessita da aprovação do gestor.

Os custos relativos à formação fornecida (viagem, alojamento, professores e materiais didáticos) são a cargo da WeWorld-GVC.

Todas as pessoas formadas têm a obrigação de contribuir, dentro dos limites das suas capacidades e responsabilidades, à aplicação das medidas de segurança.

#### **5.6 Seguros**

Todo o pessoal expatriado ou que se desloca em missão por curtos períodos, independentemente do tipo de função e das responsabilidades, se beneficia da cobertura de seguro por doença, acidente, responsabilidade civil, morte, evacuação

por razões de saúde de emergência, repatriação por razões de saúde; o seguro cobre, também em caso de guerra. Caso a equipe utilize suas apólices de seguro, a WeWorld-GVC avaliará se ampliar a sua cobertura de seguro padrão. Caso contrário, ao operador/a será pedido que indique explicitamente o pedido de derrogação à apólice proporcionada pela WeWorld-GVC. Os prêmios dos seguros assinados pela WeWorld-GVC são a cargo da organização.

Os operadores são obrigados a indicar sempre os contatos pessoais a serem avisados em caso de emergência.

O pessoal admitido *in loco* beneficia-se das coberturas de seguro definidas localmente, com base nas leis e nos costumes locais. Se já não estiver previsto pela legislação trabalhista local, o pessoal local deverá ser assegurado para acidentes.

O pessoal local que trabalha numa área diferente da de origem (ver “Evacuações”) é abrangida pela categoria de pessoal para a qual a WeWorld-GVC é responsável pela evacuação relativa à saúde, prevendo uma cobertura de seguro adequada ou acordos específicos com empresas especializadas na evacuação médica de emergência.

As coberturas de seguro escolhidas estão entre as melhores disponíveis, no entanto preveem exceções; é responsabilidade de cada membro da equipe verificar o conteúdo e os limites das apólices de seguro que lhe dizem respeito. O colaborador deverá pedir esclarecimentos relativamente à própria cobertura de seguro à Seção RU.

Todos os meios de transporte (automóveis, motocicletas, etc.) utilizadas pela WeWorld-GVC na Itália ou no exterior deverão ser assegurados com uma apólice específica.

## 6. PRINCIPAIS LINHAS DE ORIENTAÇÃO OPERACIONAIS PARA A PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A parte que se segue contém as principais situações em que se encontra o pessoal nos projetos de ajuda humanitária e cooperação ao desenvolvimento. Para cada situação é proposto o modelo de gestão WeWorld-GVC formulado com base nos princípios e nos códigos referidos acima. A lista não é exaustiva de todas as situações críticas potencialmente presentes no terreno. Para uma lista mais exaustiva, remeter-se às listas de verificação contidas na mencionada ECHO Generic Security Guide.

### 6.1 Alerta rápida

Em caso de emergência, as pessoas que devem ser alertadas imediatamente são: o



CSO, o CR, o Responsável da Unidade Regional do país em questão e o Responsável do Departamento de Programas Internacionais. Este último informa ao CD que, se necessário, aciona o CMT (Equipe de Crise).

## 6.2 Saúde

### Princípios gerais

Parte do treinamento pré-partida é a visualização de documentos relativos aos riscos à saúde identificados pelo Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional da Itália (MAECI) e publicados no site Viaggiare Sicuri, na área de cada país. As condições operativas expõem o pessoal a riscos sanitários. Por esse motivo, a Organização faz referência aos requisitos do MAECI e informa ao pessoal que parte sobre os riscos à saúde em relação ao país de destino.

É obrigação de cada operador estar em dia com todas as vacinas obrigatórias exigidas para a entrada nos países de destino. A Organização é responsável pelo custo do seguro saúde, que também prevê a repatriação caso não existam no país as condições para receber a assistência médica adequada.

### Gestão de stress e situações pós-traumáticas

Cada operador pode remeter-se ao seu superior hierárquico como primeira pessoa encarregada para gerir a sinalização de situações de stress ou traumas.

Está prevista a possibilidade de R&R (Rest and Recuperation – Repouso e Recuperação), que é avaliada e decidida para cada país individualmente com base nas informações recebidas do CR sobre as causas de stress encontradas.

## 6.3 Utilização de sistemas e instrumentos dissuasivos

### Armas

Portar armas (armas de fogo, facas, explosivos) põe em perigo a posição de neutralidade e imparcialidade que a WeWorld-GVC tenta manter em todos os contextos. A presença de armas constitui um risco para a segurança do pessoal e daqueles que trabalham com eles (destinatários dos programas). Portanto, ao pessoal da WeWorld-GVC não é permitido o uso de armas.

A nenhuma pessoa armada é permitido o acesso aos veículos e aos locais – mesmo se alugados – colocados sob a responsabilidade da WeWorld-GVC. Na medida do possível, a WeWorld-GVC atuará de forma a que seja proibido o uso de armas no ambiente no qual trabalha.

### Agentes de segurança

Tendo escolhido seguir uma abordagem de segurança, de preferência, baseada no consentimento e na proteção e não na dissuasão, a WeWorld-GVC evita, em geral, empregar agentes de segurança ou escoltas armadas para a realização das suas atividades. No entanto, em determinadas circunstâncias, o emprego de guardas

armados pode ser exigido pelos Governos dos Países no qual se intervém, como condição prévia para autorizar a ONG a trabalhar; em outros casos pode tornar-se necessário para proceder à entrega de bens humanitários urgentes em situações de evidente ameaça. Nestas situações e em todos os outros casos em que se apresentar a necessidade, apenas o CD, junto com o Security Advisor e, depois de terem sido devidamente informados pelo CR ou pelo Responsável Regional da área interessada, podem permitir um pedido de derrogação, baseado numa análise específica do risco, no emprego de guardas ou escoltas armadas. A autorização é sempre vinculada a uma circunstância específica, não sendo atribuível a casos análogos. De qualquer modo, estas seguranças e escoltas nunca deverão ser dependentes diretos da WeWorld-GVC, mas terão que ser enquadrados em corpos militares, de polícia, de segurança, reconhecidos pelo País que acolhe a ONG.

### **Utilização de empresas de segurança privadas**

O recurso a empresas de segurança privadas para a vigilância é admitido desde que preencha os requisitos e as medidas de segurança estabelecidas pelo parágrafo anterior e esteja de acordo com as leis do País de acolhimento e não viole os códigos de comportamento aos quais a organização adere.

## **6.4 Gestão de situações críticas**

### **Agressões, detenção**

A prevenção de agressões (com a finalidade de roubo, intimidação, agressão sexual, etc.) é um componente essencial da formação e de cada Plano de Segurança País. Para isso, é necessário incluir em cada Plano uma análise dos riscos e dos comportamentos que os possam prevenir, entre os quais: evitar algumas áreas em determinados horários do dia, abster-se de frequentar alguns locais, evitar percursos de rotina, etc.

Em caso de agressão a um membro do pessoal, é necessário que as pessoas informadas dos fatos – ou seja a pessoa com o grau de responsabilidade mais elevado no País – elabore um relatório detalhado para o Security Advisor, salientando as medidas a serem colocadas em prática para prevenir eventos semelhantes no futuro.

Em caso de detenção de um membro qualquer do pessoal, será necessário avisar as autoridades consulares – caso se trate de pessoal expatriado – e avaliar como favorecer a libertação o mais rapidamente possível. Deverá ser contactado, se necessário, um advogado para a assistência do caso. Terá de se verificar, ainda, se estão reunidas as condições para avisar a Cruz Vermelha Internacional. Análogas ações serão adotadas caso se trate de pessoal local.

### **Rapto e sequestro com objetivo de extorsão**

Rapto e sequestro de pessoas com objetivo de extorsão são duas das ameaças mais graves que comprometem o pessoal de ONGs.

Caso um membro da equipe seja sequestrado, a sede central deverá ser avisada o mais rapidamente possível.

A Equipe Principal ativará o CMT para gerir as seguintes tarefas:

- contatos com a família;
- contatos com as autoridades competentes (eventualmente também a Unidade de Crise do MAECI);
- eventual escolha de um mediador;
- relações com a imprensa;
- escolha da melhor estratégia para, eventualmente, interagir com os raptos, mesmo se não tiver sido pedido resgate.

### Evacuações

Cada Plano de Segurança deverá incluir indicações específicas sobre como gerir, da melhor maneira, uma evacuação e as suas fases preliminares, tendo em conta as condições do País interessado.

Deverão acompanhar o Plano, as seguintes listas:

- uma lista do pessoal expatriado;
- uma lista do pessoal local que reside e trabalha na área em que foi admitido;
- uma lista do pessoal local que trabalha numa área diferente da qual foi admitido ou da qual provem. O plano de evacuação deve prever as formas de atuação específicas a cada categoria.

A WeWorld-GVC é responsável pela evacuação do pessoal expatriado, que seguirá as indicações contidas no Plano de Segurança da área circunscrita ou outras formas definidas pela organização. Além disso, é responsável pela evacuação, em direção de áreas seguras, do pessoal nacional que está trabalhando longe da própria área de proveniência. Pelo contrário, não é responsável pela evacuação do pessoal originário da área de execução da operação. No entanto, perante riscos evidentes para a incolumidade do pessoal local, serão envidados esforços para facilitar a evacuação em direção a áreas protegidas, utilizando os recursos do País interessado.

Cada categoria de pessoal mencionada deverá ser informada, durante os treinamentos de segurança realizados *in loco*, quanto aos procedimentos estabelecidos em caso de evacuação para a própria categoria a que pertencem.

A ECHO Generic Security Guide contém recomendações úteis para gerir as situações diferentes e mais comuns. Para qualquer outra informação, o

Representante País ou o Country Security Officer deverão dirigir-se ao Security Advisor. Em todos os casos, os procedimentos de evacuação deverão definir pelo menos o que segue:

- os bens, equipamentos, documentos e pessoal a serem evacuados em caso de pré-evacuação (trata-se de pessoal não indispensável e de bens e recursos de difícil evacuação em caso de deterioração rápida da situação. De fato, a pré-evacuação deverá ser implementada quando a situação em um País se deteriora, mas há tempo suficiente para evacuar bens e pessoal não indispensáveis);
- o pessoal que ficará *in loco*, e com que recursos e responsabilidades;
- o montante do salário a pagar adiantado ao pessoal local (número de meses);
- as formas de congelamento dos programas.

Como já referido nesta Política, nenhum operador, local ou expatriado, poderá ser colocado sob pressão para continuar a colaboração. Uma boa seleção e uma monitorização cuidadosa das capacidades e dos resultados alcançados pelo pessoal deverá permitir uma detecção fácil e precoce, do pessoal em que é possível confiar em situações críticas.

A decisão de parar, provisoriamente, as atividades numa área (hibernação) – deixando o pessoal no local, porque afastá-lo poderia ser mais perigoso – ou vice-versa, proceder com uma evacuação completa ou parcial do pessoal, cabe ao Diretor Administrativo a pedido do Responsável pelo Departamento dos Programas Internacionais, ou do Security Advisor.

O mesmo se aplica às decisões relativas à retirada ou à retomada das atividades num País do qual tinha sido efetuada uma evacuação parcial ou total.

Nesta última eventualidade, é necessário efetuar, o mais rapidamente possível, uma revisão do estado de segurança na área da retomada completa das atividades.

Ao tomar estas decisões, a WeWorld-GVC atua não só com base no interesse do próprio pessoal e dos próprios programas, mas avalia as informações e as indicações que provêm de uma variedade de pessoas (tais como: Agências das Nações Unidas, embaixadas europeias, autoridades e parceiros locais, Unidades de Crise do Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional, INSO, GISF, VOICE, etc.). Mesmo em caso de ordens de evacuação estabelecidas pelas autoridades locais, as decisões são sempre orientadas tendo em conta o interesse do próprio pessoal e dos próprios programas.

## **6.5 Aspectos administrativos e dados sensíveis**

Os aspectos administrativos com impacto na segurança, a seguir expostos, deverão ser alinhados com os procedimentos administrativos e os manuais operacionais locais. Devem, portanto, considerar-se como uma indicação da importância destes

aspectos para a proteção e a segurança do pessoal e não para uma análise detalhada de todos os casos possíveis.

### **Transferência e gestão do dinheiro**

A transferência e a gestão do dinheiro deverão ser efetuadas de acordo com as modalidades previstas no Manual Operacional Local e pelos procedimentos administrativos.

A gestão do dinheiro é uma atividade importante para os aspectos de segurança implicados.

Em todos os Países existem serviços bancários confiáveis para realizar transferências financeiras sem movimentar dinheiro em espécie. No entanto se, por qualquer razão, se reproduzissem situações que exijam a movimentação de dinheiro-vivo para imprescindíveis exigências de projeto, é necessário recorrer a serviços qualificados (empresas especializadas em *Money transfer*, capazes de reembolsar a eventual perda de dinheiro através de garantia formal), evitando utilizar o pessoal do projeto ou de simples civis.

No âmbito da gestão diária das atividades administrativas de cada escritório, não é preciso guardar montantes superiores aos necessários para enfrentar situações de emergência ou evacuações.

De qualquer modo, não é permitido guardar montantes superiores aos indicados nos procedimentos administrativos do Manual Operacional Local, seja qual for a moeda.

Não menos e não mais do que três membros da equipe devem ser envolvidos nos procedimentos que dizem respeito à recepção, contagem e proteção do dinheiro em espécie.

Caso, por razões de programa, for necessário trabalhar com somas de dinheiro ou modalidades de gestão que divergem das indicadas, o Representante País ou o Responsável pela Unidade Regional deverão pedir um pedido de derrogação ao Responsável AFC, apoiado pelo *Risk Assessment*.

### **Proteção dos documentos e das informações**

A documentação administrativa e financeira deverá ser gerida de maneira cuidadosa, organizada e reservada, para prevenir ações criminais por pessoas mal-intencionadas.

Apenas os membros da equipe que, pelas suas funções, tratam assuntos de natureza administrativa e financeira, podem ter acesso a tais documentos.

A gestão e a circulação correta das informações são parte integrante de todas as

medidas de segurança. Qualquer informação é relevante em si mesma, portanto a sua divulgação deve ser limitada ao pessoal ao qual se destina. Cada membro do pessoal é responsável pelas comunicações que recebe e que envia, evitando a sua divulgação, dentro ou fora da organização, quando não necessário.

As informações relativas a projetos, segurança, administração, pessoal, contexto, bens, recursos e sites são, em geral, reservadas e o seu tratamento deve ser prudente para evitar uma circulação imprópria das mesmas.

Não é permitido o uso de formas de comunicação encriptadas ou codificadas, excluindo as próprias já previstas de default pelos sistemas software mais comuns.

Cada operador deve prestar a máxima atenção a um uso apropriado dos meios de comunicação (rádio, e-mail, Skype, etc.), evitando pôr em perigo a própria segurança, a dos colegas e a de outras pessoas eventualmente interessadas.

## **6.6 Comunicação**

### **Princípios e meios**

Uma boa comunicação com os colegas e com todos os principais portadores de interesse, que preserve, ao mesmo tempo, a proteção dos documentos e a confidencialidade das informações, é uma atividade indispensável para manter elevado o padrão de segurança da ONG. Cada membro do pessoal é convidado a dar o seu contributo.

A comunicação eficaz e o compartilhamento de informações entre membros da mesma equipe e entre ONGs são um fator que fortalece significativamente a capacidade de resposta aos riscos.

O aumento da qualidade global do sistema das relações, entre os atores humanitários, pode dar um contributo importante à manutenção da segurança.

O emprego e a utilização correta de equipamentos modernos para as comunicações (rádio, telefones, etc.) podem contribuir à gestão das medidas de segurança.

### **Relação conclusiva e distribuição (Debriefing e hand over)**

O contributo de toda a equipe à realização e melhoria dos procedimentos de segurança é fundamental para a aplicação desta Política. Para assegurar a participação de um número maior de pessoas a este processo de troca e aprendizagem, todos os colaboradores são convidados a enviar propostas.

O Security Advisor, durante as missões de monitorização acompanhadas no terreno, ou remotamente, solicitará e recolherá avaliações e sugestões (Debriefing e hand over) entre todos da equipe, de forma individual ou coletiva.

## **6.7 Transportes**

### Utilização de automóveis e motocicletas

Os problemas decorrentes da circulação de automóveis são muito importantes devido aos assuntos relacionados à proteção do pessoal. Infelizmente, os acidentes são frequentes neste âmbito; as recomendações a seguir indicadas visam a sua prevenção ou reduzem as suas consequências.

Todos os veículos devem ser cobertos por seguro de acordo com os regulamentos do País interessado. O prêmio do seguro deve ser adequado para garantir a cobertura dos custos decorrentes de danos graves causados a terceiros.

De qualquer modo, considerações econômicas não devem impedir a substituição de automóveis usados e que não funcionam bem por meios mais eficientes e modernos.

Nos Países onde existe um risco maior devido ao elevado nível de acidentes rodoviários, a condução de motocicletas é permitida apenas a motoristas locais, devidamente selecionados e preparados. A verificação da aplicação correta das normas da circulação rodoviária pelos motoristas é uma obrigação para todos da equipe, especialmente do Representante País que, em caso de múltiplas negligências, deverá interromper o contrato com as partes não conformes, seguindo os procedimentos previstos pelos contratos em vigor.

É permitida a condução de motocicletas apenas se dotados de capacete de proteção.

É obrigatória a utilização dos cintos de segurança em todos os veículos que forem dotados, a não ser que, em contextos especiais, isto não aumente o nível de visibilidade do pessoal, expondo-o a um risco maior.

Em cada País, o comportamento a adotar durante a condução e outros problemas relativos à circulação dos automóveis (por exemplo, como portar-se em caso de acidentes de trânsito) é objeto de uma específica e periódica sessão de formação do CR ou do Responsável pela Unidade Regional, ou, onde previsto, do Country Security Officer.

Também no caso de válidas coberturas de seguro de responsabilidade civil e na eventualidade de acidente provocado pelo pessoal da WeWorld-GVC, convém avaliar a oportunidade de ajudar imediatamente (também economicamente) as vítimas e a família, para atenuar as consequências do dano.

### Voo de avião

Não é permitido utilizar aviões de companhias presentes na lista comunitária das companhias aéreas sujeitas a uma proibição de operação no interior da União Europeia (EU Black list): [https://ec.europa.eu/transport/modes/air/safety/air-ban/search\\_en](https://ec.europa.eu/transport/modes/air/safety/air-ban/search_en)

Esta disposição deverá ser assinalada às Agências de viagem.

As autoridades da aviação civil dos Estados membros da União Europeia são habilitadas a inspecionar apenas as companhias aéreas de transportadoras que viajam de/para aeroportos comunitários; levando-se em consideração o caráter aleatório desses controles, não é possível analisar todos os aviões que aterram em todos os aeroportos comunitários. O fato de uma companhia aérea não constar da lista comunitária não significa, portanto, que a mesma preencha aos critérios de segurança em vigor. No entanto, a presença de uma determinada companhia na lista mencionada é uma espécie de “alarme” que a WeWorld-GVC deve considerar.

Uma vez que, fora das fronteiras europeias os controles são, em alguns casos, superficiais ou inexistentes, será necessário estar atento à confiança das companhias aéreas com as quais se resolver viajar, avaliando, caso a caso, a escolha mais oportuna através de uma coleta de informações útil para orientar a decisão. Cada Plano de segurança deve conter eventuais recomendações existentes sobre este assunto.

Caso não haja alternativas à viagem de avião com uma companhia incluída na *black list* poderão ser solicitadas renúncias.

A utilização de companhias sem fins lucrativos é por si mesmo garantia de um serviço mais seguro. Portanto, também em relação a estas companhias devemos ser escrupulosos ao avaliar, com base na prática e nas informações disponíveis na própria área de operações, a confiabilidade da transportadora. O Security Advisor está disponível para aconselhar o pessoal nas escolhas mais pertinentes.

As regulamentações aeroportuárias e alfandegárias em matéria de segurança do voo e do transporte de bens deverão ser observadas de maneira escrupulosa.

## **6.8 Escritórios e bases operacionais**

A escolha do lugar onde abrir um escritório ou uma base operacional tem importantes consequências sobre a segurança global de uma missão. Portanto, o pessoal encarregado da seleção deverá seguir as indicações sugeridas pelos manuais de segurança mencionados (por exemplo, *ECHO Security...*).

O Security Advisor está à disposição do pessoal para que seja efetuada a melhor escolha, tendo em conta todos os fatores: contexto político e social, destino de utilização das instalações, relações com as partes interessadas, disponibilidade de serviços, acessibilidade, fatores de proteção intrínsecos, orçamento à disposição, etc.

## **6.9 Comunicação e relações com a imprensa**

Qualquer atividade de documentação e/ou relação com a imprensa local deve ser planejada atempadamente, como complemento indispensável de cada prestação de



contas do próprio trabalho com os colegas, os doadores e o público em geral. Além disso será necessário manter uma coordenação com o Responsável pela Comunicação na sede para qualquer atividade que se pretenda empreender.

Deverá ser efetuada de acordo com o previsto pelas disposições relativas à proteção de dados sensíveis e pessoais.

O pessoal nunca deverá esquecer que nas comunicações com a imprensa devem ser levados em consideração importantes fatores de segurança; por isso convém respeitar o conteúdo dos documentos acima indicados.

É favorecida a visita de jornalistas e fotógrafos aos projetos como elemento importante de responsabilidade para com os doadores e o público em geral. No entanto, na fase de planificação da missão, quem é responsável, deve certificar-se de que este elemento não prejudique a segurança do pessoal e dos programas, tendo para tal consultado o Security Advisor.

Durante a realização da missão por parte dos fotógrafos e dos jornalistas, o pessoal encarregado da vigilância deverá tentar prevenir situações que poderão ser prejudiciais para o pessoal e para os projetos.

Por fim, o pessoal não deve pôr em perigo a si próprio ou os projetos tirando fotografias ou filmando lugares em que essa prática é, geralmente, proibida: aeroportos, edifícios públicos, reuniões políticas, religiosas e sociais, instalações militares, etc.

## **6.10 Coordenação com outros fatores**

### **Networking**

A coordenação com outras organizações é indispensável para uma boa gestão das medidas de segurança, o desenvolvimento e a aprendizagem dos mesmos. É promovida a participação de network específicos que se ocupam de segurança e proteção, especialmente se promovidos, de maneira autônoma, pelas ONGs.

Todos os Planos de Segurança do País devem indicar os eventuais networks de segurança locais existentes e o tipo de relação em curso com a WeWorld-GVC; também devem prever medidas de emergência caso o network deixe de funcionar, seja qual for a razão.

### **GISF (Global Interagency Security Forum)**

Reúne os agentes de segurança das agências humanitárias internacionais europeias. Os objetivos do GISF são facilitar o intercâmbio de informação e colaboração, elaborar análises, promover o diálogo, apoiar na gestão das medidas de segurança e proteção. O GISF é uma oportunidade de colaboração entre ONGs e não ONGs, é uma agência de serviços.

## **INSO**

Nos Países onde está presente, a WeWorld-GVC recomenda a inscrição (gratuita) e a utilização dos serviços da INSO (International NGO Security Organization), organização sem fins lucrativos que apoia a segurança das agências humanitárias em contextos de alto risco. A INSO fornece às agências registradas uma série de serviços gratuitos, entre os quais o networking com outras organizações, a monitorização e a informação em tempo real relativas a acidentes e crises em curso, relatórios analíticos periódicos, dados estatísticos relativos à segurança e à sua cartografia, apoio à gestão de crises, orientação e formação de pessoal.

O uso dos serviços da INSO prevê um registro gratuito *in loco* que poderá ser facilitado pela intervenção da sede central.

## **Unidade de Crise do Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional (MAECI)**

A Unidade de Crise do MAECI é o órgão encarregado pelo Ministério para assistir os cidadãos italianos no exterior. Serviços semelhantes estão presentes em diferentes Países para responder a situações de crise ou de emergência no exterior. Uma grande parte destes serviços estão conectados entre si e em contato com os das Embaixadas.

A atividade da Unidade de Crise inclui a monitorização da presença italiana no mundo através do site [www.dovesiamonelmundo.it](http://www.dovesiamonelmundo.it).

Além disso no site [www.viaggiasesicuri.it](http://www.viaggiasesicuri.it) estão disponíveis informações úteis para a formação antes e depois da partida.

Todo o pessoal expatriado da WeWorld-GVC é registrado no site pela equipe RU. Os dados são conservados de acordo com as disposições relativas ao tratamento dos dados pessoais. A responsabilidade da gestão do site é da Unidade de Crise.

Em caso de emergência, a WeWorld-GVC pode contatar a Unidade de Crise para salvar o próprio pessoal.

De qualquer forma, a WeWorld-GVC, embora colaborando na coleta e compartilhamento das informações com a UdC, avalia, de forma independente, as indicações que poderiam vir da Unidade de Crise, da rede de Embaixadas e de outros serviços semelhantes de outros Países e não é obrigada a fazer com que o próprio Pessoal as acompanhe.

A pessoa encarregada de interagir com a Unidade de Crise é o Diretor Administrativo. Em caso de situações graves, o CMT pode interagir com a Unidade de Crise do MAECI.

## **Agências Nações Unidas**

A WeWorld-GVC colabora com as Agências das Nações Unidas para a realização

de programas humanitários ou de cooperação ao desenvolvimento.

A avaliação da posição e das medidas de segurança das Nações Unidas perante os riscos ou as ameaças persistentes num determinado contexto é uma atividade de grande importância, que é seguida por cada País pelo Country Security Office ou pelo CR ou pelo Responsável pela Unidade Regional e, em nível global, pelo Security Advisor, que mantém o CD sempre informado.

A WeWorld-GVC está ciente de que a interação com tais agências é da maior importância para uma análise frutuosa e constante do risco em cada contexto no qual trabalha. Não menos importante, sublinha como seja uma responsabilidade primária garantir a segurança do próprio pessoal, não tendo essas agências uma responsabilidade específica para com o pessoal das ONGs (por vezes também no caso de projetos cofinanciados por recursos das Nações Unidas).

### **Relações civis e militares**

Cada vez mais, as ONGs se encontram agindo em contextos em que são ativas forças armadas, legitimadas ou não por um Estado reconhecido pelas Nações Unidas. Em outras situações estão presentes forças empenhadas em operações de *peace-keeping*, *peace-enforcing*, com ou sem um mandato explícito das Nações Unidas. A questão das relações civis e militares em âmbito humanitário é, portanto, complexa e está em constante evolução.

A WeWorld-GVC segue com atenção e participação, através dos networks aos quais adere (por exemplo, VOICE: [www.ngovoice.org](http://www.ngovoice.org)), o desenvolvimento da reflexão relativamente às relações civis-militares e à coordenação, ao diálogo e à coexistência de forças militares e ONGs nos contextos nos quais está empenhada.

A WeWorld-GVC experimentou, em diferentes ocasiões, como a coordenação civil-militar contribui ao sucesso das ações humanitárias. Isto verifica-se quando o mandato das forças militares é claro, quando a presença das forças é aceita pela maioria da população do País em que a operação ocorreu e quando há respeito por parte das forças militares da função e do espaço humanitário no qual as ONGs trabalham. Nessas ocasiões, o apoio logístico (transportes, voos aéreos, comunicações) que as forças militares podem oferecer pode ser útil.

Cada situação é diferente da outra. Por esta razão é importante, antes de iniciar qualquer forma de colaboração, estar atento aos riscos que o pessoal da WeWorld-GVC pode correr e aos perigos para os destinatários dos programas e para as outras ONGs: igualmente importante avaliar o risco que a posição neutral, independente e imparcial da WeWorld-GVC, possa ser comprometida. Além disso, na análise é necessário ter em conta a atitude assumida pela “comunidade humanitária” presente na área interessada (ONG, Agências das Nações Unidas, Cruz Vermelha Internacional).

Por essa razão, a WeWorld-GVC convida o próprio pessoal a assumir uma atitude

cooperativa e positiva para com as possíveis sinergias que podem nascer em qualquer contexto específico com as forças armadas legitimadas pelas Nações Unidas, mas não subestimar as consequências.

Exceto a autonomia do pessoal no terreno na avaliação das situações, qualquer compromisso que exija relações não ocasionais com as forças militares deve ser anteriormente discutida com o Responsável do departamento de Programas Internacionais que pode consultar o Security Advisor. O CD deve ser informado.

Qualquer acordo formal, entretanto, requer a autorização do CD.

### **Relações com as autoridades locais**

A equipe, os visitantes e quem frequenta escritórios, projetos e atividades no exterior, sob a responsabilidade da WeWorld-GVC é obrigado a cumprir as leis do País em matéria de: comércio, exportação e importação de bens e dinheiro, acesso a determinadas áreas, construções, vistos, autorizações de acesso, de residência e trânsito, legislação do trabalho, código da estrada, etc. Qualquer situação pouco clara deverá ser discutida com o próprio ponto de contato.

Além de ser um princípio sensato geral o respeito pelas leis e pelos costumes locais é um fator fundamental para uma melhor apropriação para com o trabalho, o êxito dos programas implementados e, por fim, para a segurança do pessoal, qualquer nacionalidade a que pertença.

Para tal, devem verificar-se – se possível ainda antes de lançar uma missão – as modalidades para a inscrição regular da ONG no País da intervenção.

Todo o pessoal será dotado de vistos e autorizações de trabalho apropriados aos objetivos das missões que lhe são confiadas.

Os regulamentos aplicáveis às ONGs em matéria de direito trabalhista e empresa em vigor nos vários Países serão objeto de aprofundamento pelo pessoal encarregado da Coordenação ou da Administração, para que a gestão dos negócios da ONG cumpra as leis locais.

A comunicação às autoridades locais competentes das atividades realizadas, através de relatórios e reuniões, será executada de maneira não burocrática, visando gerar consensos e com o objetivo de reforçar o apoio das autoridades aos programas futuros. Tudo isto tem repercussões importantes em termos de segurança e proteção do pessoal e dos programas da ONG.

Em caso de problemas com as autoridades locais, o fato deverá ser comunicado ao CSO ao CR e ao Responsável pela Unidade Regional, para os países de sua competência e por estes ao Security Advisor.

### **Visitantes, familiares, acompanhantes**

Convém que todos os visitantes dos projetos tenham acesso às medidas de

segurança contidas na presente Política, mesmo que não esteja formalmente estabelecida uma relação contratual entre a organização e o visitante.

Em cada escritório no exterior, será colocado um aviso na entrada, lembrando que “o respeito das regras impostas pela WeWorld-GVC para a segurança do seu pessoal e dos visitantes é uma garantia de proteção para todos”. Estará também disponível uma cópia da presente Política e do Plano de Segurança do País, ambos fixados no painel da sede.

Cabe ao membro da equipe que acompanha ou organiza a missão dos visitantes, informá-los a respeito das medidas de segurança existentes. Cada membro da equipe deverá comunicar aos próprios familiares em visita os conteúdos da Política de Segurança e de outros documentos relacionados. O acompanhante deverá ainda prevenir, enfrentar e resolver qualquer forma de comportamento do visitante que possa pôr em perigo a organização e o seu pessoal.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS PARA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A implementação das medidas previstas pela presente política exige um empenho adequado de recursos humanos e financeiros. São necessários materiais e equipamentos, assim como sessões específicas ou gerais para a formação do pessoal.

A maioria dos Doadores reconhece que garantir a segurança do pessoal é essencial para a realização eficaz dos programas e, conseqüentemente, em geral, estão disponíveis a financiar os seus custos. Além disso, diferentes doadores assinaram as recomendações da iniciativa *Saving lives Together*. <https://www.unocha.org/es/themes/saving-lives-together-slt>. Portanto existe uma base comum para desenvolver uma colaboração, mesmo no que se refere ao financiamento dos custos relativos à segurança.

Cabe ao Responsável pelo Departamento de Programas Internacionais verificar que as propostas de projeto incluam sempre os custos associados à gestão da segurança, respeitando as recomendações do Security Advisor, o qual promove a capacidade do pessoal de ter acesso aos recursos dos Doadores para cobrir os custos da segurança, estando ao dispor da equipe para preparar a seção do orçamento do projeto dedicada à cobertura desses custos.

## 8. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

### Aprovação

A presente Política foi aprovada em 1 de outubro de 2019 e atualizada em 17 de novembro 2021 pelo Conselho de Administração (CDA).

### Revisão

O Security Advisor pode promover, através de forma participativa e consultiva, a verificação da aplicação de todas ou de algumas partes da Política, informando na Relação anual sobre a segurança. Qualquer pessoa que tenha sugestões, críticas ou avaliações relativas aos princípios da Política ou da sua aplicação, pode escrever ao seu superior hierárquico ou diretamente ao Compliance Officer.

## ACRÔNIMOS

- DdL (Datore di lavoro): Empregador
- CD (Consigliere delegato/a): Diretor Administrativo
- CDA: Conselho de Administração
- CMT (Crisis management team): Equipe de Gestão de Crise
- CSO: Country Security Officer
- CR (Country Representative): Representante País
- DPI: Departamento de Programas Internacionais
- DVR (Documento di valutazione dei rischi): Documento de Avaliação de Riscos
- GISF: Global Interagency Security Forum
- HDPI (Head Dipartimento Programmi Internazionali): Responsável pelo Departamento de Programas Internacionais
- INSO: International Ngo Safety Organization
- OSC: Organização da Sociedade Civil
- RSL: Representante dos Trabalhos para a Segurança
- RSPP: Responsável pelo Serviço de Prevenção e Proteção
- SA: Security Advisor
- MAECI (Ministero degli Affari Esteri e della Cooperazione Internazionale): Ministério das Relações Exteriores e da Cooperação Internacional
- UdC: Unidade de Crise do Ministério das Relações Exteriores e de Cooperação Internacional



**Fondazione WeWorld-GVC**

Via Serio 6, 20139, Milano

Tel +39 02 55231193

Fax +39 02 56816484

Via Baracca 3, 40133, Bologna

Tel +39 051 585604

Fax +39 051 582225

[www.weworld.it](http://www.weworld.it)